



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA METROPOLITANA DE LONDRINA
OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL

TITULAR: Marcos Spoladore Jampietro. (Mat.16.488)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Autos n. 49783-29.2022 – EXECUÇÃO FISCAL - 1ª Vara de Exec. Fiscais.

Partes: Município de Londrina X Hermes Marcos Nobrega.

Em cumprimento a ordem prolatada nos autos declinados, após pesquisas e conduções com veículo próprio, desloquei-me e procedi a avaliação na forma seguinte:

DATA DE TERRAS n. 28, da quadra n. 25, com a área de 200,00m², situada na rua Ana Caputo Piacentini n. 175, Bairro Conjunto Habitacional Maria Cecília S Oliveira, nesta cidade, contendo como benfeitorias a área total construída de aprox. 70,00m². (Residência)

OBS: No cadastro municipal constam somente 23,00m².

Valor <u>médio</u> de cada M2 do Terreno	= R\$350,00	(R\$70.000,00)
Valor <u>médio</u> de cada M2 da Construção	= R\$1.000,00	(R\$70.000,00)

Importando a presente avaliação no valor total médio de **R\$140.000,00 (Cento e quarento mil reais)**

Metodologia Aplicada: Metodologias comparativas, considerando todos os dados do(s) avaliado(s), relativamente a outros de características similares e na região, por amostragem, estatísticas e dados modernos/atuais de mercado junto à empresas, institutos, imprensa/classificados, internet/sites.

Fontes: Kairos Imóveis. Londri Cred Imóveis. Cadastro Municipal.

Avenida Duque de Caxias, 689 – Fórum Estadual Foro Central de Londrina Pr.

2º OFÍCIO DE AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUXJT ANPHK 78DZX C9SFD



Nada mais havendo para ser avaliado ou diligenciado, dou por encerrado o presente.

Londrina, 16 de Setembro de 2024.

Marcos Spoladore Jampietro

Avaliador Judicial Titular

Cota deste

Avaliação R\$473,67

Conduções R\$136,95

TOTAL R\$610,62 (2.204,40 vrc) Custas postergadas.

2º OFÍCIO DE AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXJT ANPHK 78DZX C9SFD

